



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2019, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN E O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE.

PROCESSO Nº. 121.0000.1855/2019-27

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P.J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projeção "H" - Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade n.º 1.516.515 SSP/DF e do CPF n.º 852.352.881-49, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF; e, do outro lado, e, do outro lado, o **DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE**, CNPJ n.º 60.964.996/0001-87, com sede na Rua Aurora, 957 – 1º andar - Centro, CEP: 01.209-001 – São Paulo –SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, **FAUSTO AUGUSTO JUNIOR**, brasileiro, casado, sociólogo, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Pires - SP, na Rua Major Cardim, 974, Suissa, CEP: 09421-000 - SÃO PAULO, portador da carteira de identidade n.º 20209214 - SSP/SP, e do CPF n.º: 187.106.788-08, em conformidade a Resolução 071/2018 do Conselho de Administração – CONSAD - CODEPLAN, fundamentado no Parecer Jurídico, n.º **5/2022**, datado de **14/02/2022**, doc. SEI **80066619**, e ainda de acordo com o **ATO AUTORIZATIVO** n.º **03/2022**, datado de **16/02/2022** doc. SEI **80221894**, formalizado nos autos deste processo, **resolvem** celebrar o **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato n.º **17/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por objeto a aplicação do reajuste do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual total calculado de **10,74%** (dez vírgula setenta e quatro por cento), a ser aplicado no valor total estimado do Contrato n.º **19/2019**, conforme tabela anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Pelo presente **APOSTILAMENTO**, fica reajustado o valor do Contrato nº **19/2019**, nos termos do artigo 65, Inciso II, da Resolução Nº 071, de 30 de julho de 2018, do Conselho de Administração – CONSAD/CODEPLAN, no percentual de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do Contrato Original passará de: **R\$ R\$ 922.274,58 (novecentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos)**, para: **R\$ 1.021.326,87 (um milhão, vinte e um mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos)**, conforme tabela anexa.

3.2. As despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho nº: **04.122.6203.2912.0001** - (Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais - DF Entorno), Fonte **100**. Natureza de Despesa: **33.90.39.05**. Valor Reservado: **R\$ 99.052,29 (noventa e nove mil cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente TERMO DE APOSTILAMENTO, visando atender ao reajuste, em conformidade com a Cláusula Décima - Da Garantia Financeira do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original e Termos, e não expressamente alteradas por este Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia do presente Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro de Brasília-DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Apostilamento, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

7.2 "Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

CLÁUSULA OITAVA - DAS ASSINATURAS

8.1. E, para conformidade, firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, assinam a CONTRATANTE e a CONTRATADA o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, que passa a ser parte integrante do **Contrato nº 019/2019**, para todos os fins legais e de direito.

Brasília – DF, fevereiro de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Presidente

SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA

Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

FAUSTO AUGUSTO JUNIOR

Procurador

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO

CUSTO ANUAL PED/DF + PED/PMB (Reajustado para 2022)

ACOES DO PROJETO	CUSTOS			TOTAL MENSAL
	Pessoal	Operacionais	Administrativas, Tributos e Outras Despesas (1)	
Suporte metodológico e operacional para uso da Plataforma SPED	82.684,77	5.492,70	8.817,75	96.995,23
Gestão do Compo e Controle de Qualidade Local PED-DF e PED-PMB	458.959,96	18.684,05	47.764,40	525.408,41
Assessoria para a produção de análises de dados da PED-DF e PED-PMB	197.748,88	0,00	19.774,89	217.523,77
Organização das Amostras Mensais da PED-PMB	155.289,73	9.618,88	16.490,86	181.399,46
CUSTO TOTAL PED	894.683,34	33.795,63	92.847,89	1.021.326,87

(1) ISSQN = 5%

Considerando o valor do Contrato aditivado, relativo à Consultoria do DIEESE no ano de 2021, de R\$ 922.274,58, e aplicando o índice de correção do IPCA acumulado em doze meses, de 10,74%, o valor reajustado passará para R\$ 1.021.326,87.



Documento assinado eletronicamente por **FILIFE PENA MALVAR - Matr.0003652-8**, **Procurador(a) Jurídico(a)**, em 18/02/2022, às 13:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 21/02/2022, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0003696-0, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 21/02/2022, às 12:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO AUGUSTO JUNIOR, Usuário Externo**, em 21/02/2022, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=80437248 código CRC= **90DB31CF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751
